

**DECRETO Nº 000373/18 de 6 de Novembro de 2018**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001205/17 de 11 de Dezembro de 2017.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 0373/2018

Fo publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

**DECRETA:**

Em 07/11/18

Responsáveis BW

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.065,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO		PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO		PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	-	300,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	-	300,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS
06.01.15.451.0120.1.743-4.4.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	60,00
06.01.15.451.0120.1.743-4.4.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	60,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.01	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			GERAIS
07.01.27.812.0180.2.730-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	-	2.800,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	-	2.800,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	225,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	225,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	80,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	80,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	1.000,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	1.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
09.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	-	600,00
09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	-	600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO		PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO		PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.94.00.00.00.00	-	-	-	-	300,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.94.00.00.00.00	-	-	-	-	300,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS
06.01.15.451.0120.1.743-4.4.90.51.00.00.00.00	-	-	-	-	40,00
06.01.15.451.0120.1.743-4.4.90.51.00.00.00.00	-	-	-	-	40,00
06.01.15.451.0120.1.743-4.4.90.52.00.00.00.00	-	-	-	-	20,00
06.01.15.451.0120.1.743-4.4.90.52.00.00.00.00	-	-	-	-	20,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	-	225,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.30.00.00.00.00	-	-	-	-	225,00
07.01	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			GERAIS
07.01.27.812.0180.2.730-3.3.90.31.00.00.00.00	-	-	-	-	100,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.3.90.31.00.00.00.00	-	-	-	-	100,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	2.700,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.3.90.39.00.00.00.00	-	-	-	-	2.700,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	-	1.000,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.14.00.00.00.00	-	-	-	-	1.000,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.32.00.00.00.00	-	-	-	-	50,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.32.00.00.00.00	-	-	-	-	50,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.33.00.00.00.00	-	-	-	-	30,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.33.00.00.00.00	-	-	-	-	30,00

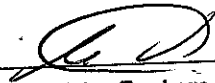
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	600,00
-------	---	-------	-----------	----	-------------	--------	--------

09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2018



Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal